



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

ÍNDICE

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**
- **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

[Handwritten signatures and scribbles]

➤ **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

CNPJ: 07.006.786/0001-01 Fones: (98) 3243-8365 | (98) 3243-5695

Rua Riachuelo, 103, João Paulo, São Luis - Ma, Cep: 65.040-060

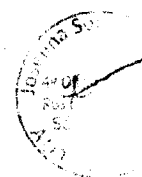
Tabeliã Interina: **Rosseline Privado Rodrigues**Tabelião Substituto: **Juliano Petinelli Vieira Coutinho**

LIVRO 910

FOLHA 105

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ H. T. CONSTRUCOES EIRELI

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezoito dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte (18/05/2020), nesta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, neste Serviço Notarial, situado à Rua Riachuelo, nº 103 - João Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como Outorgante: **H. T. CONSTRUCOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado e inscrito no CNPJ sob o nº 21.404.096/0001-23, com endereço Rua do Comercio, nº103, bairro Centro, Cep: 65.413-000, em Alto Alegre do Maranhão/MA; neste ato representado por seu Sócio Administrador: **CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/01/1967, filho de Candido Malheiros Araujo e Marcelina Abreu Araujo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04908823253, expedida pelo DETRAN/MA em 26/12/2019, onde consta o Doc. Identidade nº 7230-CRC/MA, e inscrito no CPF sob o nº 255.080.833-91, residente e domiciliado a Rua Madre Margarida Caiane, nº 01, bairro Divineia, São Luis/MA; identificada, por mim, através dos documentos que me exibiu, de ser a própria, dou fé. E, por ela me foi dito, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador: **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, desenhista, nascido em 01/01/1967, filho de Rafael Vieira Barbosa e Maria Natividade da Conceição, portador do Doc. Identidade nº 0000455798195-4, expedida pela SESP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 761.091.518-15, residente e domiciliado à Rua Armando Vieira da Silva, nº148, bairro Apeadouro, São Luis/MA (**dados fornecidos por declaração**); a quem confere poderes de administração de seus negócios; cobrar e receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu comércio; celebrar contratos comerciais; assinar propostas, pedidos, correspondências; contratar e demitir empregados, assinando os respectivos contratos de trabalho e de rescisão, assinando o GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (AM), movimentar conta de FGTS, representá-la junto ao Ministério do Trabalho, homologar acordo na Delegacia do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato de categoria, assinando o que for necessário, para assinar contratos, documentos e papéis necessários, apresentar e juntar documentos, acompanhar processos; receber dinheiro, títulos e valores; passar recibos, dar e aceitar quitação; representá-la em quaisquer Casas Bancárias e Comerciais, Bancos em geral, sejam eles privados ou oficiais, de economia mista ou não, com agência nesta ou em outra cidade, notadamente junto ao **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A, em quaisquer de suas agências**; podendo o procurador, emitir, sacar e endossar cheques; requerer e receber nota fiscal eletrônica, receber, retirar cheques devolvidos, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar resgates, aplicações financeiras; TED, DOC, emitir, aceitar, avalizar, endossar e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio; assinar proposta e/ou contratos de empréstimos, financiamento bancários, assinar contrato de abertura de crédito; efetuar e descontar títulos de crédito; realizar quaisquer outras operações junto a estabelecimentos de crédito em geral; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias; abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto na forma e condições necessárias, autorizar débito em conta relativo à operações; requisitar talões de cheques, cartões magnéticos e eletrônicos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas e biometrias; efetuar saques em conta corrente e/ou poupança; efetivar pagamentos e transferência por meio eletrônico; efetuar pagamentos, transferências; emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar saques, efetivar depósitos e requerer protestos de títulos, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos, extratos de operações de crédito; **podendo ainda, o procurador, participar de licitações, dar lances, formular e assinar propostas e/ou contratos de fornecimentos, firmar compromissos, concordar, discordar, transigir, desistir, deliberar, sejam elas públicas, presenciais, privadas, cartas-convite, pregões eletrônicos.**



[Handwritten signature and scribbles]



presentais, concorrências públicas, emitir proposta de preços, formular recursos e renunciar a sua interposição e/ou quaisquer outras modalidades; assim, como, participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, representar a outorgante junto as repartições públicas federais, estaduais e municipais; autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas, notadamente junto a Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão, Secretaria da Fazenda Municipal, Caixa Econômica Federal (FGTS), Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis e Instituto Nacional de Seguridade Social (cadastro de senha), PROCON, SPC, SERASA, requerer e receber (certificado Digital, Delegacia do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato de categoria/Lasse, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, Fórum, Tribunais, assinando o que for necessário; podendo para tanto, solicitar informações, imposto de renda, juntar, retirar e assinar documentos que se fizerem necessários; assinar, requerer, receber, parcelar dividas, dar recibos e quitação; juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos necessários; pagar taxas e emolumentos, interpor recursos as instâncias ou interpor qualquer tipo de ação; superiores, obter e prestar informações, prestar declarações e justificativas; assinar requerimentos, termos, ofícios e quaisquer outros documentos necessários, negociar dividas fiscais e previdenciarias, certidão conjunta de débito, solicitar pesquisa fiscal e compensação de dividas com créditos existentes; certidão negativa de débito; juntar documentos e tornar a recebê-los; receber intimações, notificações, acompanhar processos, participar de audiências, assinar atas, termos, ofícios, declarações, constituir procurador/advogado para o foro em geral e em qualquer instância ou Tribunal, com poderes da cláusula *ad judicia e et extra*; receber citações, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, entrar praticar tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele; podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. A **Tabela Interina reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do outorgante**. Assim o disse, do que dou fé; e, me pediu este instrumento, que por mim lhe foi dado, depois de lido, aceita e assina (Ass.) **CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU**. Esta, conforme, lrasadada hoje, São Luis/MA, 18 de Maio de 2020. Eu, **ARAUJO**, subscritei e assino em público e raso

OUTORGANTE:

(Handwritten signature)

Em Teste da Verdade

(Handwritten signature)

Josefina Sousa Fonseca

Escrevente Autorizada

JOSEFONATC
Josefina T. Sousa Fonseca
Rua R. José Paulo

Proder Judiciário TjMA, DataHora: 18/05/2020 12:54:22 Atm: 13.93, Paralel: H. T. CONSTRUCOES EIRELI CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO SEVER. Total: R\$ 91.80. Emolumentos: R\$ 99.00, FERR: R\$ 270. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br> FEMP-FADEP: R\$ 7.13, Total: R\$ 98.93



Proder Judiciário TjMA, DataHora: 18/05/2020 12:55:23 Atm: 13.93, Paralel: H. T. CONSTRUCOES EIRELI CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO SEVER. Total: R\$ 96.00. Emolumentos: R\$ 35.20, FERR: R\$ 0.00. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br> FEMP-FADEP: R\$ 0.55, Total: R\$ 4.95





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILVAN DE JESUS PINTO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 009138/O-5, inscrito no CPF nº 77939280325, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
77939280325	009138/O-5	GILVAN DE JESUS PINTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020 18:42 SOB Nº 20200351168.
 PROTOCOLO: 200351168 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001997572. NIRE: 21600146364.
 H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 21.404.096/0001-23 NIRE: 21600146364**

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, nascido em 01 de Janeiro de 1967, portador da RG nº 598105 expedida pela SSP/MA em 29/05/2009, CPF nº 255.080.833-91, CNH nº 04908823253 expedida pelo DETRAN/MA em 26/12/2019, residente e domiciliado na Rua Jacinto Maia, 272, Apt. 06, Loteamento Desterro, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-280, na qualidade de Empresário, titular da empresa, que gira nesta praça, sob o nome de “**H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI**” com sede na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº. 21600146364 em 13/11/2014 e CNPJ nº. 21.404.096/0001-23, que tem como procurador o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, desenhista, nascido em Mata Grande/AL, em 12/05/1954, portador da RG nº 000045798195-4 expedida pela SSP/MA em 08/07/2014, CPF nº 761.091.518-15, residente e domiciliado na Armando Vieira da Silva, 148, Apeadouro / Bairro de Fátima, São Luís/MA, Cep: 65.030-130, resolvem alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O titular **CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO**, tem integralizada, R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), neste ato, resolve integralizar R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único – Diante da integralização, o capital social inicialmente no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), subscritas e totalmente integralizadas, passará a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País

Carlos Magno de Jesus Abreu Araújo	100	100%	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	100		R\$ 1.500.000,00



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 21.404.096/0001-23 NIRE: 21600146364**

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI

Cláusula 2ª – Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, nascido em 01 de janeiro de 1967, portador da RG nº 598105 expedida pela SSP/MA em 29/05/2009, CPF nº 255.080.833-91, CNH nº 04908823253 expedida pelo DETRAN/MA em 26/12/2019, residente e domiciliado na Rua Jacinto Maia, 272, Apt. 06, Loteamento Desterro, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-280, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o nome de fantasia **H. T. CONSTRUÇÕES**, e terá sede na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, com inscrição no CNPJ sob nº 21.404.096/0001-23, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª - O capital social da empresa é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª - O objeto da empresa será: **4213-8/00** – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; **3811-4/00** – Coleta de resíduos sólidos não perigosos (limpeza pública); **4120-4/00** – Construção de edifícios; **4211-1/01** – Construção de rodovias e ferrovias (pavimentação asfáltica e correlatas); **4299-5/01** – Construção de instalações esportivas e recreativas; **4311-8/02** – Preparação de canteiros e limpeza de terrenos; **4313-4/00** - Obras de terraplenagem; **4322-3/01** – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; **4322-3/02** – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **4330-4/01** – Impermeabilização em obras de engenharia civil; **4330-4/04** – Serviços de pintura de edifícios em geral; **4330-4/99** – Outras obras de acabamento da construção; **4399-1/03** – Obras de alvenaria; **4399-1/05** – Perfuração e construção de poços de água; **4399-199** – Serviços especializados para construção não especificados



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 21.404.096/0001-23 NIRE: 21600146364**

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI

anteriormente (telhados e coberturas); **4923-0/02** – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; **4924-8/00** – Transporte escolar; **8111-7/00** – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **8121-4/00** – Limpeza em prédios e em domicílios; **8129-0/00** – Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação, refrigeração e limpeza de ruas); **8130-3/00** - Atividades paisagísticas.

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 13/11/2014, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa física diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A empresa será administrada pelo seu titular **CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Parágrafo único – A **EIRELI** tem como procurador o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, desenhista, nascido em Mata Grande/AL, em 12/05/1954, portador da RG nº 000045798195-4 expedida pela SSP/MA em 08/07/2014, CPF nº 761.091.518-15, residente e domiciliado na Armando Vieira da Silva, 148, Apeadouro / Bairro de Fátima, São Luís/MA, Cep: 65.030-130.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 21.404.096/0001-23 NIRE: 21600146364**

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI

Cláusula 7ª – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, será elaborado inventários, Balanço Patrimonial e Balanço de resultado Econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula 9ª– Fica eleito o foro da cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de setembro de 2020.

Severino Rodrigues Barbosa
Procurador
CPF nº. 761.091.518-15

Carlos Magno de Jesus Abreu Araújo
Titular
CPF nº. 255.080.833-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25508083391	CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO
76109151815	SEVERINO RODRIGUES BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020 15:59 SOB Nº 20200809199.
PROTOCOLO: 200809199 DE 28/09/2020 13:51.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004899551. NIRE: 21600146364.
H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Atenção: Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado eletronicamente. Para mais informações, consulte o site www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REVERENDO DOMINGOS BARBOSA

CPF: 457621954-8 (SP MA)

CPF: 761.091.518-15 (12/08/1954)

Nome: **RAFAEL VIEIRA BARBOSA**

MARIA NATIVIDADE DA CONCEIÇÃO

1249990473

00072761019 19/07/2021 26/04/1982

Francisco Gabriel Felix de Sousa

1249990473

20/07/2016

3616028806
18633069764



Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8888
 Tabelião: Marcos Euclézio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original.
FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. *[Signature]* da verdade.
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciario - TJMA.Selo:
 AUTENT031013XIVRWZ2WFJVE1G49, 08 de Fevereiro de
 2021, 09:49:05. Total 5.12 - Emol: 4.63 - FERC: 0.13 - FEMP:
 0.18 - FADEP: 0.18 Sao Luis-MA. Consulte em
<https://selo.tima.ius.br>



Francisco G. F. Lima de Sousa
Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures and marks]



Francisco G. F. Lima de Sousa
Escrivente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

Nome: CARLOS MAURO DE JESUS ABREU ARAUJO

CPF: 7239 090 833-81

Data Nascimento: 01/01/1967

Matrícula: 04908823253

Data de Emissão: 24/12/2024

Data de Validade: 26/03/2010

Nome do Autorizado: CARLOS MAURO DE JESUS ABREU ARAUJO

Assinatura: [Signature]

Cidade: SÃO LUIS, MA

Data Emissão: 26/12/2019

CPF: 90585613541

RG: 98041846087

Estado: MARANHÃO

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião: Marcos Ercílio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original.
FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA, Selo: AUTENT031013YBCEESB0XVUK9Y42, 08 de Fevereiro de 2021, 09:49:08. Total R\$ 5,12 - Emol: 4,83 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 - FADEP: 0,18 See Luis-MA. Consulte em <https://selo.time.ius.br>



Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião: Marcos Ercílio Leal

THALYNE FERREIRA CALDAS Em Test. da verdade.
Escrivente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA, Selo AUTENT031013P83YP7BGOWU8TQ25
01/06/2020 12:05:57, Ato: 13.18, Total R\$ 4.84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signatures and scribbles]



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

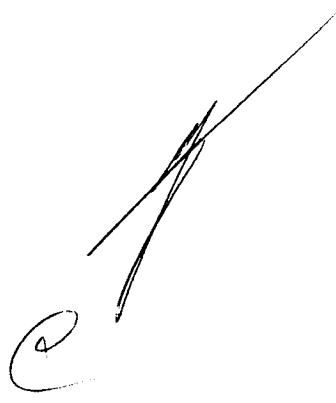
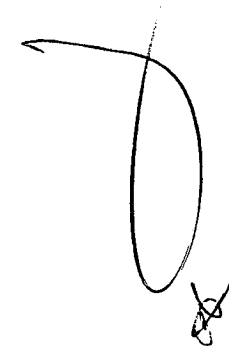
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

➤ **REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.404.096/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL H. T. CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H T CONSTRUCOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.413-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HTCONSTRUCOES2014@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3254-1280
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2021** às **13:08:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.404.096/0001-23
NOME EMPRESARIAL: H. T. CONSTRUCOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2021 às 13:09 (data e hora de Brasília).

INSC. ESTADUAL: 12.451.644-0
 RAZÃO SOCIAL: H T CONSTRUCOES EIRELI

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 28/09/2020

 SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -
DADOS GERAIS
 CPF/CNPJ: 21.404.096/0001-23
 RAZÃO SOCIAL: H T CONSTRUCOES EIRELI
 NIRE: 21600146364
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 13/11/2014
 AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO
 TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: -
 CORREIO ELETRÔNICO: HTCONSTRUCOES2014@GMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: -

TIPO PESSOA: JURÍDICA

CAPITAL SOCIAL: 1.500.000,00

UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: 01/11/2014

ÁREA UTILIZADA: -

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**
 CEP 65413-000
 ENDEREÇO RUA DO COMERCIO
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A PRACA DA MATRIZ
 CIDADE: ALTO ALEGRE DO MARANHAO
 TELEFONE: (99)8808-5705
 CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 103

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: -

ENDEREÇO FISCAL
 CEP -
 ENDEREÇO RUA DO COMARCIO
 COMPLEMENTO: : A;
 PONTO DE REFERENC.: -
 CIDADE: ALTO ALEGRE DO MARANHAO
 TELEFONE: (99)8808-5705
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 103

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: -

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
2	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
5	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
6	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
8	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
9	4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
10	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
11	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
12	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
13	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
14	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
15	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
16	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
17	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
18	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
19	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
20	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
21	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
25508083391	CARLOS MAGNO DE J A ARAUJO	801 - EMPRESARIO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE
 USUÁRIO: 25508083391
 DATA: 15/02/2021
 HORA: 11:15
REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
68788878368	EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	13/11/2014	--	Ativo
EFD	01/11/2014	--	Ativo
EFD	01/11/2014	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº de Inscrição
1170

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nome Empresarial (Razão Social)
H.T. CONSTRUÇOES EIRELI- EPP

CNPJ
21.404.096/0001-23

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)
H T CONSTRUÇÕES

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários

Código	Descrição
3811400	Coleta de resíduos não perigosos
4120400	Construção de edifícios
4211101	Construção de rodovias e ferrovias
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400	Obras de terraplenagem
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499	Outras obras de acabamento da construção
4399103	Obras de alvenaria
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4923002	Serviço de transporte de passageiros — locação de automóveis com motorista
4924800	Transporte escolar
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	Atividades paisagísticas

Francisco G. F. Lima de Sousa
Escritório Autorizado

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/3243-1406
Tabuleiro: Marcos Eudésio Leal



AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original
FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.
ESCREVENTE AUTORIZADO

TJMA, Selo:
AUTENT031013LUMXZSBFZYNBHY11, 04 de Março de 2021.
12:40:27. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 -
FADEP: 0,18 Sao Luis-MA. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Código e Descrição da Natureza Jurídica
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Substituto Tributário
Não

Regime de Tributação
2 - ESTIMATIVA

Optante do Simples Nacional
Sim

Data da Emissão/Validade
22/01/2020 11:50:38/ válido até 31/12/2021

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. T. CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 21.404.096/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:55:53 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **A092.67C4.FAF7.159F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 129566/21

Data da

21/02/2021 08:04:47

Inscrição Estadual: 124516440

CPF/CNPJ: 21404096000123

Razão Social: H T CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA DO COMERCIO, 103 CEP: 65413000

Telefone: (99)88085705

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011596/21

Data da

21/02/2021 08:05:39

Inscrição Estadual: 124516440

CPF/CNPJ: 21404096000123

Razão Social: H T CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA DO COMERCIO, 103 CEP: 65413000

Telefone: (99)88085705

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE
**ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Trav. Dico Veiga, s/n – Centro – CEP: 65413-000.
Fone: (99)3638-1508 – CNPJ nº. 01.612.326/000-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS- CND

NUMERO DE ORDEM: 0001/2021

NOME EMPRESARIAL: H.T. CONSTRUÇÕES EIRELI
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO Nº103 – ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO;
MUNICIPIO: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA- CEP: 65.413-000

ATIVIDADE:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS PRAÇAS E CALÇADAS

CPF/CNPJ

21.404.096/0001-23

DATA DE EMISSÃO

08/01/2021

VALIDADE

90 (NOVENTA) DIAS

FINALIDADE:

Para fins de prova junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias.

Certificamos que de acordo com o levantamento efetuado no arquivo de Cadastro Geral de Contribuintes Municipais – **CGCM verificamos** que inexistem débitos em nome do requerente supramencionado. Ressalvado o direito de esta Prefeitura cobrar qualquer débito que venha a ser apurado.

Atenciosamente,



Francisco G. F. Lima de Sousa
Escritor Autorizado

Wildson José do Rego de Mesquita
Secretário Municipal de Urbanismo



Francisco C. F. Lima de Sousa
Escritório Autorizado

Tabellaio: Marcos Eudésio Leal;

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original. Em Test.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judicial - TJMA Selo:

AUTENT031013S9F1OK2VB1BZGC03, 08 de Fevereiro de

2021, 09:48:38, Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP:

0,18 - FADEP: 0,18 São Luis-MA. Consulte em

<https://selo.tjma.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Trav. Dico Veiga, s/n – Centro – CEP: 65413-000.
Fone: (99)3638-1508 – CNPJ nº. 01.612.326/000-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL – CND-A

NUMERO DE ORDEM: 0001/2021

Finalidade: Comprovação de não inscrição em dívida ativa.

Emissão: 08/01/2021

Certidão fornecida para:

NOME EMPRESARIAL: H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.404.096/0001-23

CERTIFICAMOS que, até a data em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND-A, desta Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, Secretaria Municipal de Urbanismo, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado.

Certidão válida até: 90 dias

Atenciosamente,

Wildson José do Rego de Mesquita
Secretário Municipal de Urbanismo

Francisco G. F. Lima de Sousa
Escritor Autorizado

Francisco G. F. Lima de Sousa - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-8065
Tabela: Marcos Eucleio Leal



AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original.
FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - T.JMA.Selo:
AUTENT031013FSCD12T4JTU47E83, 08 de Fevereiro de
2021, 09:48:42. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP:
2,18 - FADEP: 0,18 Sao Luis-MA. Consulte em
https://selo.tjma.jus.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Trav. Dico Veiga, s/n – Centro – CEP: 65413-000.
Fone: (99)3638-1508 – CNPJ nº. 01.612.326/000-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE IPTU

NUMERO DE DOCUMENTO: 001/2021

PROPRIETÁRIO:

H.T CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO:

**RUA DO COMERCIO, Nº103- CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO- MA- CEP:
65.413-000**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

AREA UNIDADE	AREA CONSTRUIDA (m ²)	AREA DO TERRENO (m ²)
1,00	57,73m ²	152,02m ²

ATIVIDADE:

4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Selo no Verso →

CPF/CNPJ:

INSC. IPTU

**DATA DE
EMISSÃO**

VALIDADA ATÉ

21.404.096/0001-23

0186

08/01/2021

31/12/2021

FINALIDADE:

Em cumprimento ao despacho na petição protocolada neste órgão, e ressalvada o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apurados, certifico para fins de direito, que, revendo os registros dos cadastros da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se não existir nenhum débito do imóvel referido acima.

Atenciosamente,

Wildson José do Rego de Mesquita
Secretário Municipal de Urbanismo



Francisco G. F. Lima de Sousa
Escrevente Autorizado



Cartório de Notas, Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1408/3243-8888

Tabéllo: Marcos Eudélio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original de FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Teste da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA, Seio:

AUTENT031013HJ300FKPZ877G065, 04 de Março de 2021.

12:40:29. Total: 5,12 - Emol: 4,63 - FERQ: 0,13 - FEMP: 0,18 -

FADER: 0,18 São Luís-MA. Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Francisco G. F. Lima de Sousa
Escritor Autorizado

9

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten marks at the top of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Travessa Dico Veiga, s/n - Centro - CEP: 65.413-000
 Fone: (99) 3638-1508 - CNPJ n.º: 01.612.326/0001-32
 Alto Alegre do Maranhão - MA

Nº 037/2021

ALVARÁ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2021

NOME EMPRESARIAL: H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: H. T. CONSTRUÇÕES

ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO

Nº 103 **BAIRRO:** CENTRO

CEP: 65413-000

MUNICIPIO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

CNPJ/CPF: 21.404.096/0001-23

ATIVIDADE ECONÔMICA

4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

VALIDADE

Válido até 31/12/2021

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, 21 DE JANEIRO DE 2021

WILDSO JOSE DO REGO DE MESQUITA

Secretária Municipal de Urbanismo
 Portaria Nº 005/2021

HILDEMAR SILVA DE ANDRADE

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Portaria Nº 005/2021

RESTRIÇÕES: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



Francisco G. F. Lima de Sousa
 Escrevente Autorizado

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-3038
 Tabelião: Marcos Eudésio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original
 FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.
 ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário

T.JMA.Selo:

AUTENT031013JUC2YQ2XL9HP6483, 04 de Março de 2021,
 12:40:30. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 -

FADEP: 0,18 Sao Luis-MA. Consulte em https://selo.tjma.jus.br





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.404.096/0001-23

Razão Social: H T CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO 103 / CENTRO / ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / MA /
65413-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022402181785802106

Informação obtida em 28/02/2021 14:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. T. CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.404.096/0001-23

Certidão nº: 7467508/2021

Expedição: 28/02/2021, às 14:49:29

Validade: 26/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. T. CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.404.096/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

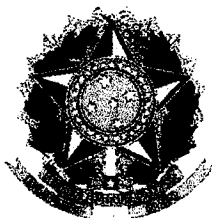
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI (H T CONSTRUCOES)

CNPJ: 21.404.096/0001-23

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/02/2021, às 14h35

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

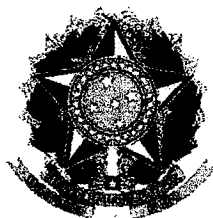
1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3yggEIK.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI (H T CONSTRUCOES) E TODAS AS SUAS FILIAIS.
CNPJ: 21.404.096/0001-23

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/02/2021, às 14h37

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **3yggXTN**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



Art 9º, caput, da MP 927.
 Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 1º da Lei nº 605/1949.
 Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
 Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
 Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
 Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
 Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
 Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
 Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
 Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
 Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
 Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
 Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
 Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
 Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
 Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
 Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
 Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
 Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 11, caput, da MP 927.
 Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 12 da MP 936/2020.
 Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
 Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
 Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
 Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
 Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
 Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
 Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, caput, da MP 927.
 Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, caput e §1º, da CLT.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
 Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
 Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.





Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.



Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput da CLT.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.



Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT.
 Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT.
 Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso III, da CLT.
 Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso V, da CLT.
 Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
 Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.



- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394-A da CLT.
- Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
- Art. 4º, § 2º, da MP 927.
- Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.



- Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 484-A, inciso I, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.





- Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
 Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
 Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
 Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
 Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.



- Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 3º da MP 927.
 Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 6º, caput, da MP 927.
 Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
 Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 7º da Lei nº 605/1949.
 Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
 Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
 Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, §2º da CLT.
 Art. 74, §3º da CLT.
 Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 8º da Lei nº 605/1949.
 Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.
 Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
 Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
 Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
 Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
 Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
 Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



[Handwritten signatures and initials]



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

→ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 841659/2021
Emissão: 28/02/2021
Validade: 27/08/2021
Chave: y607Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: H T CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 21.404.096/0001-23

Registro: 0000012636

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 21/09/2020

Faixa: 5

Atividades CNAE:

Objetivo Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (LIMPEZA PÚBLICA); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CORRELATAS); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TELHADOS E COBERTURAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS EEM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E LIMPEZA DE RUAS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA DO COMERCIO , 103, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, MA, 65413000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/03/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012636EMMA



Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA

Registro: 1103291688

CPF: 104.391.613-04

Data Início: 03/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MOACIR DE SOUZA

Registro: 2505808988

CPF: 194.124.799-72

Data Início: 30/01/2019





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 841659/2021

Emissão: 28/02/2021

Validade: 27/08/2021

Chave: y607Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/01/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: 'ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA'.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: 'ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA'.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: **CARLOS MAGNO DE JESUS A. ARAUJO**

CPF: 255.080.833-91

Função: SOCIO ADMINISTRADOR



Handwritten signatures and initials scattered across the lower right portion of the page.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 841660/2021
 Emissão: 28/02/2021
 Validade: 31/03/2022
 Chave: 460d8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MOACIR DE SOUZA

Registro: 2505808988

CPF: 194.124.799-72

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 12/12/2011

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 13366

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: `ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA`.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data de Formação: 11/12/1973

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: `ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA`.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data de Formação: 11/12/1975

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: HT CONSTRUCOES EIRELI

Registro: 0000012636

CNPJ: 21.404.096/0001-23

Data Início: 30/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/01/2023

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20180149159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

MOACIR DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2505808988

Registro: 13366

2. Dados do Contrato

Contratante: H. T. CONSTRUCOES LTDA - ME

CPF/CNPJ: 21.404.096/0001-23

RUA DO COMERCIO

Nº 103

Complemento:

Barro: CENTRO

Cidade: Alto Alegre do Maranhão

UF: MA

CEP: 65413000

Pais: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.724,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: H. T. CONSTRUCOES LTDA - ME

RUA DO COMERCIO

Nº 103

Complemento

Barro: CENTRO

Cidade: Alto Alegre do Maranhão

UF: MA

CEP: 65413000

Data de Início: 30/01/2018

Previsão de término: 30/01/2023

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS -
CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE
CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTACAO DE SERVICOS NA CONDICAO DE RESPONSAVEL TECNICO POR PESSOA JURIDICA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

Moacir de Souza

MOACIR DE SOUZA - CPF: 194.124.799-72

H. T. CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 21.404.096/0001-23

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 04/01/2019

Valor pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 8301231256

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	10:00:00	12:00:00		
Terça-Feira	10:00:00	12:00:00		
Quarta-Feira	10:00:00	12:00:00		
Quinta-Feira	10:00:00	12:00:00		
Sexta-Feira	10:00:00	12:00:00		

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave www2B2
Impresso em: 04/01/2019 às 11:42:49 por: concta ip: 191.253.66.234

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CONTRATO DE TRABALHO
Por prazo determinado

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre a empresa: H. T CONSTRUÇÕES LTDA -ME. Estabelecida na cidade de Alto Alegre Maranhão -MA à Rua do comercio n° 103, Centro, Cep: 65413-000 CNPJ: 21.404.096/0001-23 adiante designado à empresa, neste ato representada pelo sr(a). CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO; de nacionalidade brasileira, com 51 anos de idade, de estado civil solteiro, residente em São Luís à Rua Jacinto Maia n° 272 Apt 106, centro, portador da carteira de identidade de n°598.105- SSP-MA, e CPF N°: 255.080.833-91, e o Sr. MOACIR DE SOUZA, Brasileiro, divorciado com 70 anos de idade, portador do CPF: 194.124.799-72, Inscrito no Crea sob n° 250580898-8, residente e domiciliado em Colinas -MA, no Conjunto Habitacional Novo Noenye n 06- Centro adiante designado Prestador de Serviços, fica justo e contratado o seguinte:

1 --- O Prestador de Serviços trabalhará para a empresa nas funções de responsável técnico (Engenheiro Civil) pela pessoa jurídica, com prestações de serviços técnicos, obrigando-se, assim a fazer o serviço bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do Contratado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual foi contratado;

2 --- O Contratado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia 05.....útil Subsequente ao período vencido, nos termos do § único art. 459 da C.L.T. na base de R\$ 5.724,00(Cinco mil setecentos e vinte quatro reais) pagos por MÊS,

3 --- A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo contratado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § único do art. 462 da C.L.T.;

4 --- O seu horário será de 10 (Dez) horas semanais

5 --- A vigência deste contrato será pelo prazo de 05(Cinco) anos

6 ---Findando esse prazo a empresa poderá despedir o contratado sem esta obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

7 --- Se durante a vigência do presente contrato o contratado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

8 --- Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Alto Alegre do Maranhão -MA 30 de Janeiro de 2018

HT CONSTRUÇÕES LTDA -ME
CARLOS MAGNO DE J. A. ARAUJO

Eng.º: MOACIR DE SOUZA
CPF: 194.124.799-72

Testemunhas

CPF: 761.091.518-15

CPF: 120.230.350-19

Selo do Verso →



Rua Riachuelo, 102 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405 / 3243-2488

Tabella: Marcos Euclesio Leal

Escritório Autorizado
FRANCISCO G. F. Lima de Sousa

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original de
FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário

TJMA.Selo:

AUTENT0310130Z05HMB6HXSD138. 04 de Março de 2021.

12:40:45. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 -

FADEP: 0,18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

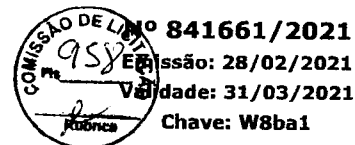


Handwritten signature and scribbles at the top of the page.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**

Registro: **1103291688**

CPF: **104.391.613-04**

Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)**

Data de registro: **06/11/1981**

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: **ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA**

Instituição de Ensino: **xx**

Data de Formação: **11/07/1980**

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: **2020 (1/1)**

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: **A.C.M. CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA**

Registro: **0000006671**

CNPJ: **05.449.296/0001-46**

Data Início: **17/01/2013**

Data Fim: **Indefinido**

Data Fim de Contrato: **Indefinido**

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSAVEL TÉCNICO**

Empresa: **S DE OLIVEIRA CHAVES**

Registro: **0000011792**

CNPJ: **05.757.618/0001-14**

Data Início: **05/02/2021**

Data Fim: **Indefinido**

Data Fim de Contrato: **26/01/2022**

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSAVEL TÉCNICO**

Empresa: **H T CONSTRUCOES EIRELI**

Registro: **0000012636**

CNPJ: **21.404.096/0001-23**

Data Início: **03/02/2021**

Data Fim: **Indefinido**

Data Fim de Contrato: **Indefinido**

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSAVEL TÉCNICO**




Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO
Protocolo
Nº 2635239/2021

Folha 1/3


Interessado (1)

Nome / Razão Social:

H T CONSTRUCOES EIRELI

Registro:

0000012636

Endereço:

RUA DO COMERCIO , 103 - CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHAO

Informações do Protocolo

Assunto:

INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão:

03/02/2021

Cadastro:

03/02/2021

Situação:

Finalizado

Descrição:

SOLICITA INCLUSAO DO PROFISSIONAL AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	03/02/2021	EM ANEXO
ANEXO	03/02/2021	EM ANEXO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	03/02/2021 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	03/02/2021 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	BAC - INSPETORIA DE BACABAL
3	doran souza silva	03/02/2021 09:39:27	Envio	BAC - INSPETORIA DE BACABAL	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição análise					
4	doran souza silva	03/02/2021 09:39:40	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	doran souza silva		Data do Despacho
					03/02/2021 09:42:12
Descrição Inclusão realizada. A via do contrato registrado foi enviada ao e-mail da empresa e do profissional.					
5	doran souza silva	03/02/2021 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Concluído					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1103291688

Registro: 29500 MA MA

2. Contratante

Contratante: **H.T.CONSTRUÇÕES EIRELI**

RUA Rua do Comercio

Complemento:

Barro: Centro

Cidade: **ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

UF: MA

CPF (CNPJ): 21.404.096/0001-23

Nº: 103

CEP: 65413000

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

Atividade adicional: Outros

3. Vinculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA Rua do Comercio

Complemento:

Barro: Centro

Cidade: **ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

UF: MA

Nº: 103

CEP: 65413000

Data de início: **01/02/2021**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação da atividade: **Responsavel elaboraçao de orçamento e fiscalização**

4. Atividade Técnica

Descrição (TR):

Quantidade:

Unidade:

44 - DESEMPENHAR O CARGO TÉCNICO OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO - #3367 - VINCULO TECNICO EM UMA EMPRESA - DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TECNICA CENTRO DA EMPRESA

100%

Unidade

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, COM PRAZO INDETERMINADO COM INÍCIO EM 01/02/2021, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CREA-MA

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no item 13.5.29 da NBR 9061/2004

7. Entidade de Classe

CIDADE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro ser verdadeiro as informações acima

Augusto Cesar Melo da Costa
Engenheiro Civil
CREA - 29500 MA
AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA - CPF: 104.391.613-04

9. Informações

A ART é válida somente quando da efetiva apresentação do comprovante de pagamento da anuidade ao órgão CREA

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **01/02/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8302996092**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2635239/2021, emitido em 03/02/2021. Documento do Protocolo 1/2 (Vinculado ao passo 2), anexado



Handwritten signatures and initials

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de ARTs do CREA-MA. Para mais informações, consulte o site www.crea-ma.org.br

www.crea-ma.org.br
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 500

TEREZINA - PIAUÍ, BRASIL
CEP: 640-000



Handwritten signatures and initials

CONTRATO DE TRABALHO

Por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre a empresa: **H.T. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade de Alto Alegre Maranhão - MA a Rua do Comércio nº 103, Centro, CEP: 65.413-000 CNPJ: 21.404.096/0001-23 adiante designado à empresa, neste ato representado pelo seu representante legal sócio administrador o Sr. **Carlos Magno de Jesus Abreu Araújo**, brasileiro, com 52 anos de idade, de estado civil solteiro, residente em São Luis à Rua Jacinto Maia nº 272 Apto 106, centro, portador do RG nº 539.105-SSP-MA e CPF nº 255.080.833-91 e o **Engenheiro Civil-CREA 110329168-8-MA** o Sr. **Augusto Cesar Melo da Costa**, Brasileiro, com 63 anos de idade casado, portador do CPF: 104.391.613-04, e RG nº 271189940-SSP/MA residente e domiciliado na Rua Tunaçu, quadra (15) casa 30- Bairro Parque Pindorama, no Município de São Luis - MA, CEP: 65.041-175, adiante designado empregado - fica justo e contratado o seguinte:

1- O empregado trabalhará para a empresa nas funções de responsável técnico obrigando-se assim a fazer o serviço de (Engenheiro Civil) bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave ou recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmos que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes a função para a qual foi contratado;

2- O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia 05 (cinco) útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único art. 459 da C.L.T. na base de R\$ 9.350,00 (Nove mil Trezentos e cinquenta reais) pagos por MÊS, pago em moeda corrente

3- A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo contratado, por dolo ou mesmo imprudência imperícia ou negligência nos termos do § único do art. 462 da C.L.T.,

4- O seu horário será de 10 (Dez) horas semanais

5- A vigência deste contrato será por prazo indeterminado

6- Findo esse prazo indeterminado, a empresa e o contratado poderão rescindir o contrato à qualquer tempo que as partes julgarem estarem ceto do seu encerramento, sem está obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a dar aviso prévio, entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

7- Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

8- Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que seja acordado entre o contratante e o contratado, e se ocorrer sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo, se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 01 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO
CESAR MELO DA
COSTA:1043916
1304

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
CESAR MELO DA
COSTA:10439161304
Dados: 2021.01.20
21:36:03-0300

Augusto Cesar Melo da Costa

Engenheiro Civil-CREA nº 110329168-8-MA
CPF nº 104.391.613-04

Testemunhas

1. _____

2. _____

H.T. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Carlos Magno de Jesus Abreu Araújo
Sócio
RG nº 539.105-SSP/MA CPF nº 255.080.833-91



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2635239/2021, emitido em 03/02/2021. Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 2), anexo





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000483079

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

NORMAL



1. Responsável Técnico

AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1103291688

Registro: 2950D MA MA

Empresa contratada: **CONSTRUTORA PRISCILA LTDA**

Registro: 0000002525-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17

RUA ISAAC MARTINS, 297

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA DO CORDA**

UF: **MA**

CEP: 65000000

País: **Brasil**

Telefone: ***

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.940.744,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **03/02/2015**

Data do Atendimento:

Motivo: **BAIXA (MINERVA)**

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

ZONA URBANA

Nº:

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **BARRA DO CORDA**

UF: **MA**

CEP: 65000000

Data de Início:

Previsão de término: **Não especificado** Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

53 - EXECUCAO > #A0412 - LIMPEZA URBANA

9.178,00

nd

5. Observações

LIMPEZA PUBLICA - RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS, VARRICAO, CAPINA E PINTURA DE MELO FIO COM LIMPEZA DE SARGETA. CONFORME CONTRATO - CC - 004/2010.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Augusto Cesar Melo da Costa
Engenheiro Civil
CREA-2950D-MA

AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA - CPF: 104.391.613-04

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 833,00**

Registrada em: **02/05/2011**

Valor pago: **R\$ 833,00**

Nosso Número: **8200485983**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aAz1w
Impresso em: 25/10/2020 às 19:09:06 por: , ip: 201.51.223.136





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

798331/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**
Registro: **2950D MA** RNP: **1103291688**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **483079** Tipo de ART: ART Registrada em: Baixada em: 03/02/2015
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA PRISCILA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**
Endereço do contratante: **RUA ISAAC MARTINS,297** Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARRA DO CORDA** UF: **MA** CEP: **65000000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 2.940.744,00** Tipo de contratante: **CONTRATANTE**
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: **ZONA URBANA** Nº:
Complemento: Bairro: **ZONA URBANA**
Cidade: **BARRA DO CORDA** UF: **MA** CEP: **65000000**
Data de início: Conclusão efetiva:
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 9178 KVA;**

Observações

LIMPEZA PUBLICA - RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS, VARRICAO, CAPINA E PINTURA DE MELO FIO COM LIMPEZA DE SARGETA. CONFORME CONTRATO - CC - 004/2010.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 798331/2018
06/04/2018, 10:13
3Zy18

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Zy18

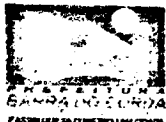
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 28/05/2018, às 14:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Rua Isaac Martins, n.º 371 - Centro CEP- 65950-000
E-mail: prefeituradabarradocorda@yahoo.com
BARRA DO CORDA – ESTADO DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

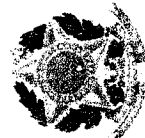
Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA PRISCILA LTDA.**, estabelecida nesta capital à Rua Coronel Trajano Brandão nº 660-B Centro Colinas MA, CNPJ 63.420.558/0001-16, sob a responsabilidade do Eng.º Civil Augusto César Melo da Costa CREA 29500 MA, executou para esta Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ 06.769.798/0001-17 o **Contrato de Limpeza Pública - Recolhimento e Transporte de Resíduos sólidos, Varrição, Capina, Pintura de Meio Fio com Limpeza de Sarjetas, Conforme Contrato – CC nº 004/2010.**, tendo bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e nada tendo que desabone a conduta do prestador, descritos abaixo e com as seguintes características:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA			
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR URBANO.			
SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO: 03/05/2011 à 31/12/2012			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Uniforme Mensal	vb	340.00
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
2.1	Varrição Manual de Sarjetas, Calçadas e Praças.	H/mês	15.00
2.2	Capina Manual de Canteiros, Praças, Ruas e Avenidas, com Bota Fora.	H/mês	18.00
2.3	Raspagem Manual de Sarjetas com Bota-Fora	H/mês	2.00
2.4	Pintura de Meio-Fio	H/mês	5.00
2.5	Aquisição e Fornecimento de Hidróxido de Cal.	Kg/mês	400.00
2.6	Coleta Regular de Porta a Porta	H/mês	10.00
2.7	Transporte de Resíduos Solos Urbanos	TKm/mês	11.250.00
2.8	Máquinas e Equipamentos	Loc/mês	1.00
3.0	FISCALIZAÇÃO		
3.1	Fiscalização de Campo	H/mês	2.00
3.2	Supervisor de Coleta	H/mês	1.00

Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2012


Manoel Mariano de Sousa
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 798331/2018, em 06/04/2018 em



Certidão nº 798331/2018

28/05/2018, 14:07

Chave de Impressão: 32Y18

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2018 e contém 1 folhas

JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO

Eng.º Civil - CREA 2802/D-MA - 19ª Região



LAUDO DE VISTORIA


Atestamos para os devidos fins que a empresa CONSTRUTORA PRISCILA LTDA., estabelecida nesta capital à Rua Coronel Trajano Brandão nº 660-B Centro Colinas MA, CNPJ 63.420.558/0001-16, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Augusto César Melo da Costa CREA 2950/D MA-CONFEA Nº 1103291688, executou para esta Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ 06.769.798/0001-17 o Contrato de Limpeza Pública - Recolhimento e Transporte de Resíduos sólidos, Varrição, Capina, Pintura de Meio Fio com Limpeza de Sarjeta, Conforme Contrato - CC nº 004/2010., tendo bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e nada tendo que desabone a conduta do prestador, descritos abaixo e com as seguintes características:

Serviços Executados no Período: 03/05/2011 à 31/12/2012.

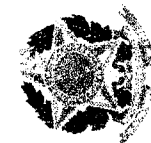
OBRA: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR URBANO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Uniforme Mensal	vb	340,00
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
2.1	Varrição Manual de Sarjetas, Calçadas e Praças.	H/mês	15,00
2.2	Capina Manual de Canteiros, Praças, Ruas e Avenidas, com Bota Fora.	H/mês	18,00
2.3	Raspagem Manual de Sarjetas com Bota-Fora	H/mês	2,00
2.4	Pintura de Meio-Fio	H/mês	5,00
2.5	Aquisição e Fornecimento de Hidróxido de Cal.	Kg/mês	400,00
2.6	Coleta Regular de Porta a Porta	H/mês	10,00
2.7	Transporte de Resíduos Solos Urbanos	TKm/mês	11.250,00
2.8	Máquinas e Equipamentos	Loc/mês	1,00
3.0	FISCALIZAÇÃO		
3.1	Fiscalização de Campo	H/mês	2,00
3.2	Supervisor de Coleta	H/mês	1,00

Barra do Corda-Ma, 21 de janeiro de 2016


 Eng.º Civil - CREA 2802/D-MA
 Membro Efetivo do IBAPE - SP nº 445
 Membro Titular do IMEAP - MA nº 119

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 798331/2018, em 06/04/2018 emitida



Certidão nº 798331/2018
 28/05/2018, 14:07

Chave de Impressão: 32y18

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2018 e contém 1 folhas



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

A empresa **H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, sediada na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-0000, por seu representante legal o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, Procurador, portador da carteira de identidade nº 457981954-SSP/MA e do CPF sob nº 761.091.518-15, **DECLARA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE / MA**, que os Ser(es) **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**, Engenheiro Civil, inscrito sob o CREA/MA nº 2950/D-MA, e **MOACIR DE SOUZA**, Engenheiro Civil e do Trabalho, inscrito no CREA nº 250808988 serão os indicados como Responsáveis Técnicos pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição ate o recebimento definitivo do objeto, caso vencedora do certame.

Declara, ainda, que se inevitável a substituição será feito por profissional com qualificação técnica igual ou superior a do substituído e com previa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI
Severino Rodrigues Barbosa
 Procurador
 RG. 457981954-SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15

Augusto Cesar Melo da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA - 2950/D-MA

Rua 26 nº 49, Jardim São Paulo Petrolina – PE, CNPJ: 11.880.394/0001-36
Fone: 87 8825-4479/8816-3221/8832-8269
E-mail: construtoramariavitoria@yahoo.com.br

Petrolina PE, 22 de fevereiro de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **H.T. CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, estabelecida à Rua do Comercio, 103--centro no Município de Alto Alegre do Maranhão - MA, inscrita no M.F. Sob o nº 21.404.096/0001-23, sob a responsabilidade técnica do Eng.º Civil e do Trabalho, **Moacir de Souza**, CREA-250580898-8, executor os serviços de Limpeza Pública, Recolhimento e Transporte de Resíduos sólidos, Varrição, Capina, Pintura de Meio Fio com Limpeza de Sarjeta, com início em março de 2016 e termino em dezembro de 2016, objeto do Contrato de Sub Empreita nº 03/2016, no Município de Floriano – PI, tendo bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, sendo os itens relacionados a baixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Uniforme	vb	340,00
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
2.1	Varrição Manual de Sarjetas, Calçadas e Praças	km/mês	620,00
2.2	Capina Mecanizado de Canteiros, Praças, Ruas e Avenidas, com Bota Fora	m²/mes	75.640,00
2.3	Raspagem Manual de Saejetas com Bota Fora	m²/mes	46.115,00
2.4	Pintura de Meio Fio	m/mes	25.000,00
2.5	Aquisição e Fornecimento de Hiroxido de Cal	kg/mes	600,00
2.6	Coleta Regular de Porta a Porta	m²/mes	73.250,00
2.7	Transporte de Resíduos Sólidos Urbano	tkm/mes	11.250,00
2.8	Máquinas e Equipamentos	loc/mes	2,00
3.0	FISCALIZAÇÃO		
3.1	Fiscalização de Campo	h/mes	2,00
3.2	Supervisor de Coleta	h/mes	1,00

CMV-CONSTRUTORA MARIA VITORIA
Jucelino da Silva Costa
Sócio Proprietário-Diretor Técnico
CPF.431.279.754-49

4 TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião Interino: Dr.Tito Antonio de Souza Soares
Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares

RECOMENDO A FIRMA POR AUTENTICIDADE DE JUCELINO DA SILVA COSTA

SÃO LUIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2017

Thalysne FERREIRA CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Thalysne Ferreira CALDAS
4º Ofício de Notas
Rua Riachuelo, 103
São Luis-MA
AUTORIZADA



Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião: Marcos Euclézio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original
FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test: da verdade.
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciario - TJMA.Selo:
AUTENT031013T0AWFBTUL390XE79, 04 de Março de 2021,
12:40:32. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0.13 - FEMP: 0.18 -
FADEP: 0.18 Sao Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DA LICITANTE

Item 5.2.11 (f)

Prezados Senhores,

A empresa **H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, sediada na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-0000, por seu representante legal o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, Procurador, portador da carteira de identidade nº 457981954-SSP/MA e do CPF sob nº 761.091.518-15, **DECLARA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**, que caso esta conceituada empresa seja vencedora do certame em epigrafe, disporá de equipamentos e pessoal técnico para o bom desempenho dos serviços descritos acima.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI
Severino Rodrigues Barbosa
 Procurador
 RG. 457981954-SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Prezados Senhores,

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no **Projeto Básico, do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA**.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI
 Severino Rodrigues Barbosa
 Procurador
 RG. 457981954 SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Prezados Senhores,

Declaramos expressamente que:

Concordamos parcialmente, com restrição aos itens 5.2.11 (b.1) e 18.2 colocados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cuja tais exigências não são acolhidas pela Lei 8.666/93, concordando assim com as demais exigências bem como as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes do procedimento licitatório.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

~~H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI~~
~~Severino Rodrigues Barbosa~~
 Procurador
 RG. 457981954-SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE A APRESENTAR ATE A ASSINATURA DO
CONTRATO, AS LICENÇAS DE OPERAÇÃO.

Prezados Senhores,

A empresa **H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, sediada na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-0000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, Procurador, portador da carteira de identidade nº 457981954-SSP/MA e do CPF sob nº 761.091.518-15, **DECLARA**, que se compromete a apresentar, ate a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, e de construção civil, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI
Severino Rodrigues Barbosa
 Procurador
 RG. 457981954-SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

➤ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROMÁRIO DA CONCEICAO MOREIRA NETO
REGISTRO..... : MA-008560/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 269.556.793-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/02/2021 as 11:22:25.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 1009.7584.9490.7770.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12001456830 em 07/04/2020, protocolo 200259911. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: H. T. CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro: 21200883094
CNPJ: 21404096000123
Município: Alto Alegre do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 6
Período de Escrituração: 01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25508083391	CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO	
26955679368	ROMARIO DA CONCEICAO MOREIRA NETO	MA-8560/O-3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2020 16:14:58 SOB N°
21200883094.
PROTOCOLO: 200259911 DE 04/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001478400. NIRE: 21200883094.
H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DO COMERCIO, 103 CENTRO
 CNPJ N.º 21.404.096/0001-23 NIRE 21200883094
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA



BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31/12/2019

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	807.052,83	CIRCULANTE	207.243,94
DISPONIVEL	632.847,83	OBRIGAÇÕES	
Caixa	4.292,00	Fornecedores a pagar	149.344,70
Bancos c/movimento	22.717,83	Obrigações Tributárias	13.936,40
Aplicações CEF	605.838,00	Obrigações c/pessoal	38.848,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	174.205,00	Obrig Trabalhista e Previdenciária	5.114,84
Clientes	174.205,00		
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.016.925,07
IMOBILIZADO	417.116,18	CAPITAL SOCIAL	450.000,00
Móveis & Utensílios	45.000,00	Integralizado	450.000,00
Maq, Apar e Equip	467.693,20	LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADO	566.925,07
Ferramentas	113.360,00	Lucro Acumulado	566.925,07
(-) Depreciação Acumulada	(208.937,02)		
TOTAL DO ATIVO	1.224.169,01	TOTAL DO PASSIVO	1.224.169,01

Alto Alegre do Maranhão (MA), 31 de dezembro de 2019

Carlos Magno de Jesus Abreu Araújo
 Administrador

Renário da Conceição Moraes Neto
 CPF 269556793-68
 CRC 8560103-MA

H. T. CONSTRUÇÕES LTDARUA DO COMERCIO, 103 CENTRO
CNPJ N.º 21.404.096/0001-23 NIRE 21200883094
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO
EM 31/12/2019**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.933.120,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA Impostos incidentes s/receitas	154.649,60
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.778.470,40
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	1.374.422,38
(=) LUCRO BRUTO	404.048,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	156.356,00
(-) DESPESAS c/DEPRECIÇÃO	48.664,80
(-) DESPESAS GERAIS	16.042,50
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	182.984,72

Alto Alegre do Maranhão (MA), 31 de dezembro de 2019.*Carlos Migno de Jesus Abreu Araújo
Socio Administrador**Romário da Conceição Moreira Neto
CPF 2629556293-68
CRC 8560/03-MA*

H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DO COMERCIO, 103 CENTRO
CNPJ N.º 21.404.096/0001-23 NIRE 21200883094
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA



Ordem Nota Explicativa

Empresa: H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

Relatório de Notas Explicativas

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A **H. T. CONSTRUÇÕES LTDA** é uma sociedade empresária limitada constituída em 13 de novembro de 2014, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão. O objeto social é a construção, reforma ou restauração de edificações residenciais, comerciais ou industriais ou suas partes, a execução por empreitada ou sub empreitada de obras de construção civil, construção de rodovias, inclusive pavimentação, a construção de vias férreas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos), a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a construção de vias urbanas, praças, caçadas, parques, chafarizes, estacionamentos, a sinalização de ruas e estacionamentos, perfuração e construção de poços d'água, limpeza em prédios e domicílios.

2 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

3 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DO COMERCIO, 103 CENTRO
 CNPJ N.º 21.404.096/0001-23 NIRE 21200883094
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA



- e) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
- Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- f) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- g) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte
- h) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- i) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- j) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- l) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber).

5 ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGIVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

6 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 31 de dezembro de 2019

Carlos Magno do Jesus Abreu Araújo
 Sócio Administrador

Romário da Conceição Moreira Neto
 CPF 269.556.793-68
 CRC 8560/03-MA

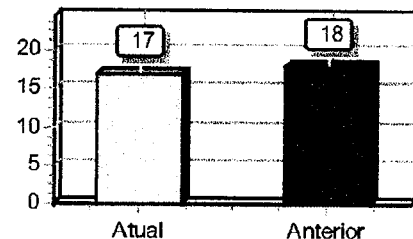
H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DO COMERCIO, 103 CENTRO
 CNPJ N.º 21.404.096/0001-23 NIRE 21200883094
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

**Endividamento Total**

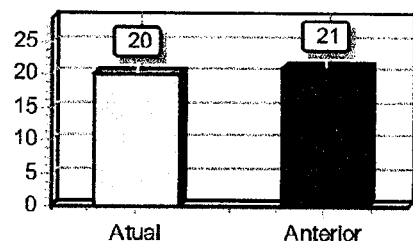
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	207.243,94	
Ativo	1.224.169,01	= 0,17

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 17% do ativo total.

**Grau de Endividamento**

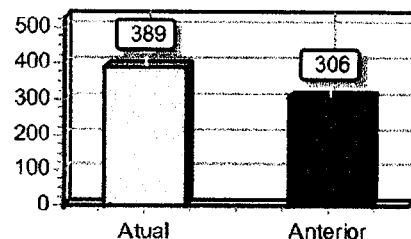
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	207.243,94	
Patrimônio Líquido	1.016.925,07	= 0,20

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 20% do capital próprio.

**Liquidez Geral**

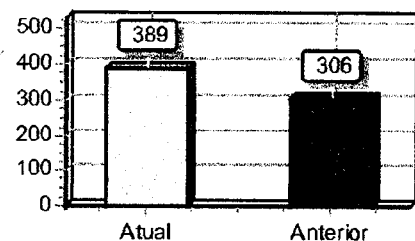
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	807.052,83	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	207.243,94	= 3,89

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,89 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	807.052,83	
Passivo Circulante	207.243,94	= 3,89

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,89 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Alto Alegre do Maranhão (MA), 31 de dezembro de 2019

Carlos Magno da Jesus Abreu Araujo
 Sócio Administrador

Romário da Conceição Moreira Neto
 CPF 269.556.792-68
 CRC 8560/3-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. T. CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25508083391	CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO
26955679368	ROMARIO DA CONCEICAO MOREIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 12:32 SOB Nº 20200259954.
PROTOCOLO: 200259954 DE 06/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001463160. NIRE: 21200883094.
H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

H. T. CONSTRUCOES LTDA (00159)

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 6



Folha: 1

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 41 (QUARENTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 41 (QUARENTA E UM), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS), DO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019, DA EMPRESA H. T. CONSTRUCOES LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DO COMERCIO, 103 CENTRO, NESTA CIDADE DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA CEP: 65413000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21206883094 POR DESPACHO DE 13/11/2014 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 21404096000123, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124516440.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. ROMARIO DA CONCEIÇÃO MOREIRA NETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 008560/0-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 269.556.793-68.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO

C.P.F - 255.080.833-91

ROMARIO DA CONCEIÇÃO MOREIRA NETO

C.R.C 008560/0-3

C.P.F 269.556.793-68

H. T. CONSTRUCOES LTDA (00159)

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 6



Folha: 41

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 41 (QUARENTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 41 (QUARENTA E UM), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA H. T. CONSTRUCOES LTDA, FIRMA ESTABELECIDADA À RUA DO COMERCIO, 103 CENTRO, NESTA CIDADE DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA CEP: 65413000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200883094 POR DESPACHO DE 13/11/2014 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 21404096000123, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM., E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124516440, E SERVIU DE LANÇAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E SE DESTINOJ A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. ROMARIO DA CONCEIÇÃO MOREIRA NETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 008560/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 269.556.793-68.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO

C.P.F - 255.080.833-91

ROMARIO DA CONCEIÇÃO MOREIRA NETO

C.R.C 008560/O-3

C.P.F 269.556.793-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. T. CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

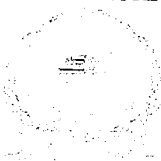
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
26955679368	ROMARIO DA CONCEICAO MOREIRA NETO
25508083391	CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2020 16:14:55 SOB N°
21200883094.
PROTOCOLO: 200259911 DE 04/04/2020. NIRE: 21200883094.
H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



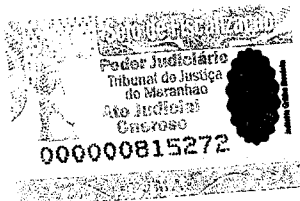
ESTADO DO MARANHÃO
Poder Judiciário

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DA
COMARCA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
- MA



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 18 (dezoito) de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/ OU EXECUÇÕES REFERENTES A FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 21.404.096/0001-23**. CERTIFICO também que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Casa da Justiça”, nesta cidade de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **MILTON DE OLIVEIRA CURVINA NETO**, servidor desta Comarca, digitei, subscrevo e assino. São Mateus/MA, 18 de **fevereiro** de 2021.



MILTON DE OLIVEIRA CURVINA NETO
Servidor, Matrícula 117275

Selo no verso →

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE SÃO MATEUS.

Handwritten marks and signatures at the top of the page.

FADEP: 0,18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

12:40:34. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERG: 0,13 - FEMP: 0,18 -

AUTENT031013FVQK8K28CHY0SC66, 04 de Março de 2021.

Poder Judiciário - TJMA.Selo:



ESCREVENTE AUTORIZADO

FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.

Autêntico a presente fotocópia por conferir com o original.

AUTENTICACAO

Francisco Gabriel Felix L. de Sousa
Escrivão Autorizado

Tabellião: Marcos Eudésio Leal

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1403



Handwritten mark at the bottom of the page.





Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

➤ **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO

Item 5.2.12 (a)



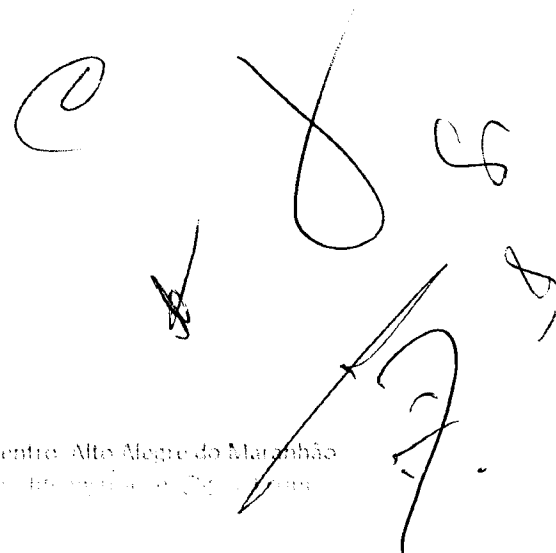
Prezados Senhores,

A empresa **H.T. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, sediada na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-0000, em cumprimento ao item 5.2.12, alínea "a" do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que participará efetivamente da execução dos serviço(s) o profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**;

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI
 Severino Rodrigues Barbosa
 Procurador
 RG. 457981954-SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, sediada na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-0000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, Procurador, portador da carteira de identidade nº 457981954-SSP/MA e do CPF sob nº 761.091.518-15, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do processo licitatório em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos, e que se submete parcialmente aos itens não concordando com o item 5.2.11 (b.1) e que submete a concordância aos outros itens dos anexos e seus termos.

Alto Alegre do Maranhão -MA, 08 de março de 2021.

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI
Severino Rodrigues Barbosa
 Procurador
 RG. 457981954-SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

A empresa **H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, sediada na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-0000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, Procurador, portador da carteira de identidade nº 457981954-SSP/MA e do CPF sob nº 761.091.518-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

~~H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI~~
~~Severino Rodrigues Barbosa~~
 Procurador
 RG. 457981954-SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15



Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

A empresa **H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, sediada na Rua do Comércio, 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-0000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, Procurador, portador da carteira de identidade nº 457981954-SSP/MA e do CPF sob nº 761.091.518-15, **DECLARA** para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA**.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI
Severino Rodrigues Barbosa
Procurador
RG. 457981954-SSP/MA
CPF: 761.091.518-15



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101049123	
NIRE 21600146364 CNPJ 21.404.096/0001-23		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO COMÉRCIO, Nº 103, xxxxx, CENTRO - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200809199	28/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200809199	28/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
206	20200351168	19/05/2020	PROCURACAO
002	21600146364	14/05/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600146364	14/05/2020	TRANSFORMACAO
223	20200259954	06/04/2020	BALANCO
223	20190337338	08/05/2019	BALANCO
206	20190225912	28/02/2019	PROCURACAO
002	20190024739	28/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20180448595	12/07/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
206	20180389750	21/05/2018	PROCURACAO
223	20180300652	11/04/2018	BALANCO
206	20170078906	26/04/2017	PROCURACAO
223	20170529037	18/04/2017	BALANCO
002	20170059308	08/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160608848	13/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160416515	09/05/2016	BALANCO
223	20151271003	03/09/2015	BALANCO
002	20151156271	20/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150039301	16/01/2015	BALANCO
315	20140763597	13/11/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200883094	13/11/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2021, às 15:25:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9Y1JHZJM.



MAC2101049123

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI			Protocolo: MAC2100969888
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600146364	CNPJ 21.404.096/0001-23	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/11/2014	Início de Atividade 13/11/2014
Endereço Completo Rua DO COMÉRCIO, Nº 103, CENTRO - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000			
Objeto OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PAVIMENTACAO ASFALTICA E CORRELATOS PERFURACOES E CONSTRUÇOES DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES PAISAGISTICAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA INSTALACAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TELHADOS E COBERTURAS INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CHAMINÉS,FORNOS,INCINERADORES,CALDEIRAS,DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO		CPF 255.080.833-91	Administrador S
		Início do Mandato 20/07/2015	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO		CPF 255.080.833-91	Início do Mandato 20/07/2015
		Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 08/09/2020		Número 20200809199	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 15:00:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q5GKTHUU.



MAC2100969888

 Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



SINTEGRAICMS
 Sistema de Consulta de Informações Cadastrais e Fiscais do Contribuinte

Ministério da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.404.096/0001-23 **Inscrição Estadual:** 12.451644-0

Razão Social: H T CONSTRUCOES EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO COMERCIO

Número: 103 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHAO **UF:** MA

CEP: 65413000 **DDD:** **Telefone:** 88085705

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/07/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/11/2014, 01/11/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/02/2021

Número da Consulta:



[Handwritten signatures and marks]

Data da consulta: 28/02/2021 13:11:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

CNPJ: **21.404.096/0001-23**

Empresário Simples Nacional do SIMEI - Enquadramento atualizado em 13/11/2014

Nome Empresarial **H. T. CONSTRUCOES EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional **Optante pelo Simples Nacional desde 13/11/2014**

Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

A collection of handwritten marks and scribbles in black ink, including a large 'S', a checkmark, and various loops and lines.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.404.096/0001-23
Razão Social: H. T. CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço:

RUA DO COMERCIO, 103 - CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHAO / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 30/04/2020 19:38

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.404.096/0001-23
Razão Social: H. T. CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/04/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 124516440 Inscrição Municipal: 000000000001170
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 450.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/11/2014
CNAE Primário: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 3: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 4: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 5: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 6: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 7: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 8: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 9: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 10: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 11: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 12: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 13: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 14: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 15: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 16: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 17: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 18: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 19: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 20: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Relatório Nível I - Credenciamento

**Dados para Contato**

CEP: 65.413-000
 Endereço: RUA DO COMERCIO, 103 - CENTRO
 Município / UF: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / Maranhão
 Telefone: (98) 32541280
 Email:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 255.080.833-91
 Nome: CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO
 Carteira de Identidade: 598105 Órgão Expedidor: SSP
 Data de Expedição: 29/05/2009
 E-mail: carlos67slz@gmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 255.080.833-91 Participação Societária: 90,00%
 Nome: CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO
 Carteira de Identidade: 598105 Órgão Expedidor: SSP
 Data de Expedição: 29/05/2009
 Estado Civil: Solteiro(a)
 Email: carlos67slz@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 570.508.483-87 Participação Societária: 10,00%
 Nome: EMERSON LIMA SILVA
 Carteira de Identidade: 42930495-1 Órgão Expedidor: ssp
 Data de Expedição: 28/11/2012
 Estado Civil: Solteiro(a)
 Email: emersorbilosilva@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento



Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 255.080.833-91
 Nome: CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO
 Carteira de Identidade: 598105 Órgão Expedidor: SSP
 Data de Expedição: 29/05/2009
 Estado Civil: Solteiro(a)
 Email: carlos67slz@gmail.com

Linhas de Fornecimento

Serviços

1384 - Obras Civas de Terraplenagem
 1490 - Obras Civas de Estruturas de Concreto Armado
 1538 - Instalações Prediais Elétricas
 1570 - Instalações Prediais Eletrônicas (Obras Civas)
 1589 - Instalações Prediais de Comunicação (Obras Civas)
 1600 - Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial
 1619 - Obras Civas de Edificação Prediais
 1783 - Obras Civas de Rodovias / Estacionamento
 1791 - Obras Civas de Ferrovias, Pátios e Terminais
 1821 - Obras Civas de Barragens de Concreto (Estrutural, Gravidadee Concreto Rolado)
 1830 - Obras Civas - Barragens de Enroçamento
 1848 - Obras Civas - Barragens de Terra
 4545 - Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais
 4553 - Obras Civas de Edificações Industriais
 4561 - Obras Civas de Escavação
 5622 - Obras Civas Públicas (Construção)
 13129 - Manutenção / Instalações Prediais Eletrônicas
 3455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral
 14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial
 14672 - Limpeza Urbana
 17140 - Obras Civas - Concretagem
 18325 - Limpeza Superficie / Remoção Pichação
 19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
 19526 - Coleta / Tratamento - Esgoto Sanitário
 24490 - Construção Montagem de Dutos Terrestre
 24813 - Serviços de Alvenaria



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.404.096/0001-23** DUNS@: **903410513**
Razão Social: **H. T. CONSTRUCOES EIRELI**
Nome Fantasia: **H T CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/04/2021**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/07/2021
FGTS	Validade:	25/03/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2021
Receita Municipal	Validade:	08/04/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/03/2021 11:06

CPF: 255.080.833-91 Nome: CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAUJO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.404.096/0001-23 DUNS®: 903410513
Razão Social: H. T. CONSTRUCOES EIRELI
Nome Fantasia: H T CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CREA/MA	12636	27/08/2021



PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750031521 - ENDOSSO 000000

Controle Interno: 71904

Data da publicação: Mar 1 2021 4:05PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Mar 1 2021 4:05PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Mar 1 2021 4:05PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750031521
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 105056
 Ramo 0775

Seguro Garantia
 LICITANTE



A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
 INSCRITO NO CNPJ: 05.648.738/0001-83
 COM SEDE NA: RUA DOUTORA NINA RODRIGUES, 20 - Centro
 CEP: 65430-000 - Vargem Grande - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

H. T. CONSTRUCOES EIRELI
 INSCRITO NO CNPJ/MF: 21.404.096/0001-23
 COM SEDE NA: RUA DO COMÉRCIO, 103 - Centro
 CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão - MA

até o valor de:

R\$ 38.194,63 - TRINTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E
 SESENTA E TRÊS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital TP N° 002/2021-CPL/PMVG.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 07/03/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 09/05/2021

Corretor: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 1030558263

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
 CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412021000107750031521
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 105056
 Ramo 0775



Seguro Garantia
 LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	200,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	200,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
 Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	09/03/2021	200,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

1. Objeto:

Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

2. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750031521
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 105056
 Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750031521

Endosso N° 0000000

Proposta N° 105056

Ramo 0775

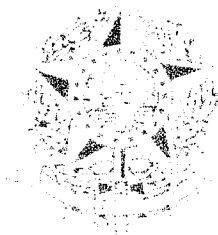


Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
TOMADOR: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_01032021_161418_704**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Março de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

063-758110001-5
04/MAR/2021 HORA DF 13:32:22LOT. 09.011760-3 TERM 050590
LOCALIDADE: SAO LUIS
AG. VINCULADA: 1649COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOSINST. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERALLINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
3419109008 27416651894
60087920009 5 85560000020000

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: BMG SEGUROS SA

RAZAO SOCIAL: BMG SEGUROS SA

CNPJ: 19.486.258/0001-78

PAGADOR

NOME FANTASIA: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

RAZAO SOCIAL: H. T. CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 21.404.096/0001-23

DATA DE VENCIMENTO: 11/MAR/2021

DATA DE PAGAMENTO: 04/MAR/2021

VALOR NOMINAL: 200,00

JURIS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 200,00

VALOR DO PAGAMENTO: 200,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
063-758110001-5

VIA DO CLIENTE

BANCO ITAU | 341-7 |

Parcela		Vencimento	
001 L001		11/03/2021	
Agência/Código Cedente			
Espécie	Quantidad		
RC			
Valor do Documento		200,00	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteir	Nosso Número		
109	00274166-5		
Número do Documento			
1007500031787			
Sacado H. T. CONSTRUCOES EIRELI			
Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMVG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos neste Município de Vargem Grande - MA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0101.05321.2021

Regime: Menor Preço Global

Data: 08/03/2021

Horário: 08:30h.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SEVERINO RODRIGUES BARBOSA**, Procurador, portador da carteira de identidade nº 457981954-SSP/MA e do CPF sob nº 761.091.518-15, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Rua do Comércio, 103, Centro

CIDADE/ESTADO: Alto Alegre do Maranhão / Maranhão

CEP: 65.413-0000

TELEFONE: (99) 98161-7436 e (99) 99151.0971

Obs.: Alguns equipamentos não vão se encontrar neste endereço pois estão nos canteiros de obras

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI
Severino Rodrigues Barbosa
 Procurador
 RG. 457981954-SSP/MA
 CPF: 761.091.518-15



103

FCONSTRUÇÕES

email: empresa@fconstrucoes@gmail.com

Handwritten signatures and scribbles.





[Handwritten scribbles and illegible marks on the right side of the page, including a large 'C' and several curved lines.]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1022
Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1023
c
Rubrica

8/1/86
C

86-1



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR (A)

LOCATÁRIO (A)

H.T. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	Marcia Regiane Silva Lopes
CNPJ: 21.404.096/0001-23 - Insc. Est. 12.451.644-0	Brasileira, Solteira, Corretora
Rua do Comercio, 103 - Centro	RG.031738892006-9
Alto Alegre do Maranhão -MA	
CEP. 65.413-000	

IMÓVEL	Selo no Verso →
Rua do Comercio, 103 - Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA.	
VALOR DO ALUGUEL MENSAL	PRAZO

R\$ 500,00 (Quinhentos reais) Mensais

O prazo de locação será de **1 (um) ano**, no Período compreendendo entre **15 de junho de 2020** á **15 de junho de 2022**.

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel urbano, para fins comercial, **LOCADOR (A) E LOCATÁRIO (A)** supra qualificados, no limite do Art. 104 do Código Civil, ajustam e contratam a presente locação mediante as cláusulas e condições adiante alinhadas, nas quais mutuas e reciprocamente estipulam, aceitam e se obrigam, na forma legal.

DISPOSIÇÕES LEGAIS REGENTES DESTES INSTRUMENTO

I - Os contratantes definem que este instrumento foi elaborado de forma justa e de boa fé, cuja as cláusulas e condições foram previamente discutidas e lidas por todos os envolvidos, os quais declaram terlas aceitado e aprovado, razão pela qual acordaram entre si, passando a ser regidos nos limites de suas condições e regras legais, o que foi assistido pelas testemunhas e assinaram ao final.

II - Os ora contratantes dizem conhecer todo o teor da Lei. nº 12112 de 09/12/2009, que Alterou parte da Lei. nº 8245 de 18/10/1991, se obrigando a cumprir este contrato, com certeza de que conhecem o teor do artigo 3º da Lei. de introdução ao Código Civil e demais disposições contidas nesse instrumento.

Cláusula Primeira: O valor e prazo da locação são os constantes do quadro acima com o primeiro vencimento no dia 15 de julho de 2020, e os demais nas datas dos meses subsequentes, devendo o(a) **LOCATÁRIO(A)** pagando na conta bancaria de **MARCIA REGIANE SILVA LOPES, Caixa Econômica Agência 0764-Operação 013- 89535-7, cuja via devidamente quitada valera como recibo para todos os fins.**

Parágrafo único: O reajuste do aluguel será calculado com base anual do índice IGPM, ou outro a ser determinado pelo Governo Federal para locações residenciais no caso de extinção, deste, ou ainda, mediante acordo das partes, resguardando sempre, o menor interregno entre um reajuste e outro.

Clausula Segunda: TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS; obrigam-se o(a) **LOCATÁRIO (A)**, além do pagamento mensal, satisfazer:

- a) Ao pagamento, por sua conta exclusiva, das despesas de IPTU e energia elétrica.
- b) Devendo os respectivos comprovantes de pagamento ser apresentado ao(a) **LOCADOR(A)** ao término de cada mês:
- c) Na hipótese de serem os encargos pagos pelo (a) **LOCADOR(A)**, porque não o tenham feito o(a) **LOCATÁRIO (A)**, nos prazos devidos, serão os respectivos valores reembolsados por este(a) com acréscimo de multa de

10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e da atualização financeira que é entendida como forma de valorização da moeda e não como um Puls de benefício ao(a) **LOCATÁRIO (A)**,

- d) Compete ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, transferir imediatamente, junto à COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO, para o seu nome, a titularidade da Unidade Consumidora-UC instalada no imóvel ora locado, ficando condicionada a entrega das chaves, do imóvel a essa medida, bem como, ao final da locação e entrega das chaves, proceder à desativação do serviço junto à respectiva prestadora de serviço.
- e) Acaso o(a) **LOCATÁRIO(A)**, não proceda da forma estabelecida no item (b) acima, ou outra que resulte em prejuízo do(a) **LOCADOR(A)**, será(ao) responsabilizado(as) pelas perdas e danos daí decorrentes, na forma do art. 570 do Código Civil;
- f) As partes ora contratantes estabelecem que qualquer acidente que venha a ocorrer na vigência deste contrato no imóvel objeto desta locação, seja por culpa e/ou dolo, quanto por ausência de vigilância sobre o mesmo, será de exclusiva responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**, facultando ao(a) mesmo (a) o direito de regresso contra quem der margem ao prejuízo;
- g) Convencionam os ora contratantes que, em ocorrendo o que está descrito na condição anterior, o(a) **LOCATÁRIO (A)**, está obrigado(a) ao pagamento da multa prevista neste instrumento e mais todas as despesas necessárias para a reparação do imóvel, inclusive em outros vizinhos e que forem prejudicados, pessoas e bens, incluindo-se nesta condição, os reparos de danos materiais, morais e lucros cessantes.

Clausula Terceira: **OBRIGAÇÕES GERAIS:** o(a) **LOCATÁRIO(A)**, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o no estado em que se encontra, obrigando-se a;

- a) Proceder. Por sua conta com as reformas no imóvel a fim de ajusta-lo às suas necessidades, devendo, entretanto, apresentar um projeto assinado por engenheiro/arquiteto, e/ou uma carta discriminando os serviços s serem executados e o nome e qualificação, e demais dados do responsável técnico pelo(s) mesmo(s) e com a faculdade de fiscalização pelo(a) **LOCADOR(A)**, o(a) qual devera expressamente autorizar as respectivas obras.
- b) Manter o objeto a locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao (a) **LOCADOR(A)**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, sistema de elevador quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pinta-los, se necessário, a quando da sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes no ato da locação; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado pelos ora contratantes e anexados a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo.
- c) Não fazer obras ou benfeitorias, por mínima que seja, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do (s) **LOCADOR(A)**, e mediante apresentação e aprovação do projeto.
- d) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, nem vender o ponto ou passa-lo a terceiros, sob qualq1uer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo no decurso do tempo, por si só, na demora do(a) **LOCADOR(A)**, reprimir a infração, assentimento a mesma;
- e) Encaminhar ao(a) **LOCADOR(A)**, todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes; respondendo pelas perdas e danos inerentes em caso de retenção comprovada e imotivada do bem;
- f) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, salvo as autorizadas e negociadas com o(a) **LOCADOR(A)**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer ressarcimento e, se não for repostos, a critério do(a) **LOCADORA(A)**, incorporam ao imóvel sem indenização, ainda que de modo compensatório, cujo benefício, de logo, é renunciado expressamente;
- g) Facultar o(a) **LOCADOR(A)**, ou ao seu representante lega, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, respeitado, de qualquer forma o direito de preferência legal;
- h) Na hipótese do(a) **LOCADOR(A)**, manifestar vontade de vender om imóvel objeto desta locação, devera notificar o(a) **LOCATÁRIO(A)**, a exercer o direito de preferência, por escrito e pelo sistema de Aviso de Recebimento (AR) via correio, oportunidade em que fornecerá o preço, prazo e condições de venda.
- i) Em havendo interesse na compra, o(a) **LOCATÁRIO(A)**, se obriga a comunicar o seu interesse na aquisição do imóvel no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do expediente notificadorio nesta facultado ao (a) **LOCADOR(A)**, visitar o imóvel, desde que em horário comercial, acompanhado de pretendentes na aquisição, devendo o horário ser previamente ajustado entre os contratantes.
- j) O (a) **LOCATÁRIO(A)**, diz que está de acordo com os termos acima e que permitirá, sem qualquer tipo de objeção, no horário que for fixado de comum acordo, visitas ao imóvel, tanto pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, quando por prepostos regularmente identificados, os quais poderão conferir as instalações e acessórios do imóvel.

Selo no Verso



- Se o(a) **LOCADOR(A)**, verificar e constatar algum vício que comprometa a estrutura física do imóvel e que sejam de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**, deverá notificar este com prazo certo e determinado, para que mande reparar o(s) dano(s) comprovado(s) e que esteja(m) em dissonância com o laudo de vistoria formalizado no início da locação. Acaso o(s) vícios detectado(s) seja(m) de responsabilidade do(a) **LOCADOR(A)**, conforme previsto no art. 22 da Le. 8.245/91, caberá ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, execute o(s) devido(s) reparo(s);
- l) Se, por acaso, devidamente notificado e, por assim dizer, constituído em mora, o recebedor da notificação não corrigir a(s) falha(s) apontada(s) no prazo determinado, tal ato caracterizará infração ao presente instrumento, podendo a parte notificante rescindir este contrato, sem prejuízo das demais cláusulas e condições como aqui expressadas a livre vontade dos contratantes;
 - m) Convencionam os Contratantes que toda e qualquer vistoria seja registrada em um documento que será denominado (**TERMO DE VISTORIA COMPLEMENTAR**), no qual deverão constar as seguintes informações: dia, hora do evento, as assinaturas dos contratantes e de **02** (duas) testemunhas que tenham assistido o ato.
 - n) Na devolução do imóvel, verificando-se infração pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato e que o imóvel necessite de algum conserto ou reparo, ficará o(a) **LOCATÁRIO(A)**, pagando o aluguel até a entrega das chaves, respondendo, ainda, pelas perdas, lucros cessantes e danos decorrentes da retenção da imotivada.
 - o) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da devolução das chaves, o(a) **LOCADOR(A)**, mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, a fim de verificar se o mesmo se acha em boas condições, sendo facultado o acompanhamento pelos interessados.
 - p) Quanto da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do(a) **LOCATÁRIO(A)**, fica este desde já autorizado a assinar o respectivo **TERMO DE ENTREGA DE CHAVES**;
 - q) Havendo divergência na vistoria de entrega e recebimento do imóvel, o(a) **LOCATÁRIO(A)**, autoriza o(a) **LOCATÁRIO(A)**, a efetuar os consertos, pinturas, colocação de vidros etc., e exigir a cobrança tão presente as notas fiscais e recibos de mão de obra correspondente.
 - r) Na hipótese do(da) **LOCATÁRIO(A)**, abandonar o imóvel, fica o(a) **LOCATÁRIO(A)**, e/ou o Administrador autorizado a imitar-se na sua posse, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo.
 - s) O termo de entrega da chaves será substituído por uma **DCLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmada pelo(a) **LOCADOR(A)**, e **02** (duas) testemunhas.

O (a) declara que aceita a vistoria do imóvel objeto desta locação, bem como os termos como postos no auto de vistoria que seguira sempre como parte integrante deste instrumento, razão pela qual se responsabiliza(m), civil e criminalmente, pela integralidade do que ali está contido, tanto quanto pela segurança e conservação do imóvel, mobiliário, utensílios e adereços (se tiver), além de arcar com qualquer prejuízo que venha a causar, inclusive por perdas e danos, lucros cessantes ou mesmo danos morais que forem decorrentes/constatados durante a locação, até a devolução do bem.

t) O imóvel objeto desta locação não poderá ser usado para fins comerciais ou ainda atividades que sejam contrárias às regras de conduta e/ou aos bons costumes, salvos se o(a) **LOCATÁRIO (A)**, estiver de posse de autorização expressa para tal fim, assinada pessoalmente pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

Cláusula Quarta: RECISÃO CONTRATUAL; Na desistência voluntária de qualquer das partes, fica estabelecido multa no valor de **2 (dois) alugueis vigente a parte inocente**. A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do(a) **LOCATÁRIO(A)**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, como consequente despejo e obrigação de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficarão os contratantes exonerados de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do imóvel objeto deste contrato ser utilizado de forma devesas do que aqui está convencionado, é facultado o(a) **LOCADOR(A)**, ficando obrigado a pagar(em) as multas e qualquer direito e/ou indenização ao(a) **LOCATÁRIO (A)**, ficando obrigado a pagar (em) as multas e despesas previstas neste instrumento respeitado entendimento contrário, com autorização expressa do (a) **LOCADOR(A)**.

Cláusula Quinta: RENOVAÇÃO: Não havendo óbice legal, bem como qualquer manifestação expressa dos ora contratantes, será o presente instrumento automaticamente renovado por prazo indeterminado. O novo aluguel, após o vencimento, será calculado com base no valor de mercado dos alugueis da localização do imóvel ou, ainda mediante acordo das partes.

Cláusula Sexta: INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria realizada com ou sem autorização do(a) **LOCADOR(A)**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o (a) **LOCATÁRIO(A)**, pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem com arguir direito de retenção pelas mesmas



Parágrafo Único: O (a) **LOCATÁRIO(A)**, por ocasião do término da vigência do presente contrato e/ou da sua rescisão, seja por qual motivo for, renuncia como renunciado o tem, a qualquer direito referente a luvas, fundo de comercio, perdas e danos materiais e morais, lucros cessantes, por reconhecer que a presente locação é regida pela Lei. 8.245/91 e legislação posterior, e não pelo Decreto nº 24.150/34

Cláusula Sétima: VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES: a locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, a Lei. 8.245/91 e respectivas alterações introduzidas pela Lei.12.112/09, ficando assegurado ao (a) **LOCADOR(A)**, todos os direitos e vantagens conferidos pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

Cláusula Oitava: GARANTIA: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato especialmente, do pagamento dos alugueis e acessório, dá ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, ao (a) **LOCADOR(A)**, como "**CAUÇÃO**" (garantia de locação), o valor correspondente a 01 (um) mês o valor do aluguel ficara no poder do (a) **LOCADOR(A)**, depósito durante a vigência do contrato e respectivas prorrogações se houver, pelo índice mensal divulgado pelo Governo Federal, equivalente a renumeração básica da "**CADERNETE DE POUPANÇA**", ou seja TR=0,5% ao mês, ou qualquer outro índice que venha ser substituído pelo Governo Federal para renumeração da poupança

Parágrafo Único: O pagamento da referida caução, bem como suas correções, poderão ser resgatadas pelo (a) **LOCATÁRIO(A)**, no término ou das prorrogações, se houver(em).

Cláusula Nona: PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionada que o (a) **LOCATÁRIO(A)**, deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, ficando esclarecido que, passado esse prazo, estará em mora e sujeito a (s) penas impostas neste contrato. Em sendo constatada a inadimplência, o (a) **LOCADOR(A)**, poderá enviar, após 05 (cinco) dias da data base para o pagamento do aluguel, o(s) recibo(s) de alugueis e encargos da locação para cobrança através de advogado a ser constituído pelo(a) **LOCADOR(A)**, e/ou seus representantes legais, respondendo o(a) **LOCATÁRIO(A)**, também pelos honorários desse profissional, mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente no caso de cobrança judicial, pagará o (a) **LOCATÁRIO(A)**, também as custas decorrentes nas bases despendidas aos interessados, além das demais despesas necessárias à consecução da cobrança.

- a) Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará o(a) **LOCATÁRIO(A)**, obrigado (a) ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora bancários e calculados pró-rata dia, e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor vencido.
- b) Em ocorrendo a mora do(a) **LOCATÁRIO(A)**, o(a) **LOCADOR(A)**, se obriga a comunicar, imediatamente, por quaisquer das vias dispostas no item "c" da **CLAUSULA DÉCIMA**, o(s) seus fiador(es), evitando-se, **CERCEAMENTO DA DEFESA**.
- c) Caso persista a inadimplência por prazo superior a 30(trinta) dias, será promovida a ação competente, arcando o (a) **LOCATÁRIO(A)**, pelos ônus assumidos a esse título, inclusive honorários advocatícios de algo estabelecidos, por livre convenção, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em aberto. A inadimplência reiterada de obrigação contratual especialmente quando ao pagar será causa determinante para resolução do contrato de locação, sem necessidade de previa comunicação ao(a) **LOCATÁRIO(A)**.
- d) Convencionam os ora contratantes que o recebimento das chaves do imóvel pelo (a) **LOCADOR(A)** ou por qualquer procurador legalmente constituído, não implicara em quitação de qualquer dívida que remanesça deste contrato, eis que o simples ato de devolução das chaves e propriamente do imóvel pelo término e finalizado do contrato não significa o seu efetivo cumprimento.
- e) Estabelecem os ora contratantes que o término do presente contrato somente se dará no ato do pagamento e satisfação pelo, (a) próprio (a) **LOCATÁRIO(A)**, de toda e qualquer pendencia financeira, quer de aluguel, quer de recuperação do imóvel locado, multas, etc. e outras de sua responsabilidade, podendo tais recibos serem substituídos por certidões dos órgãos responsáveis.
- f) O (a) **LOCATÁRIO(A)**, diz que, em havendo qualquer dúvida sobre o uso dos serviços de que forem consumidos e eventualmente objeto de questionamento e/ou demanda de energia elétrica e parte do(s) concessionário(s) do serviço, quando à legalidade do consumo, assumira imediatamente o ônus dos questionamentos, e respondera civil e criminalmente de forma ilimitada, perante o(a) **LOCADORA(A)**, pelos danos que advirem de tais situações.
- g) Acaso este contrato ultrapasse a data convencionada para o seu encerramento e por isso se tome por prazo indeterminado, é faculdade do (a) **LOCATÁRIO(A)**, rescindi-lo a qualquer tempo obrigando-se, todavia, a notificar por escrito ao (a) **LOCATÁRIO(A)**, com prazo mínimo de 30(trinta) dias a contar com a data de recebimento da notificação para que desocupe o imóvel.
- h) Se ocorrer a prorrogação no moldes como acima postos, todos os ora convenientes ficarão obrigados ilimitadamente ao teor deste instrumento, na forma como estabelecido e até o fim e definitiva entrega das chaves com o imóvel reposto, se for o caso, ao estado original em que foi entregue.



As partes ora contratantes convencionam que não se aplica à quitação dos alugueis e encargos o disposto no art. 322(6) do Código Civil, ou seja, a quitação outorgada em cada mês não quita débitos anteriores porventura existentes, que poderão ser buscados pelas vias próprias e em procedimento legal apropriado.

Cláusula Decima: CLÁUSULA PENAL: O (A) **LOCADOR(A)**, e o(a) **LOCATÁRIO(A)**, obriga-se respeitar o presente contrato caso convier.

- a) Fica estipulado entre os contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esses que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionais no imóvel locado, inclusive despesas judiciais e ou extras.
- b) O(A) **LOCADOR(A)**, poderá a seu exclusivo critério, colocar em cobrança bancaria o presente contrato o que fica, de log, autorizado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, cobrança bancaria essa sujeita ao pagamento das despesas de mora, juros, correções, multa e demais encargos, após vencimento.
- c) De logo, fica ajustado entre os contratantes que, as dos outros meios legais cabíveis; notadamente por e-mail(s) que disponibiliza dono do ato do cadastramento e que o(a) **LOCADOR(A)**, se obriga a comunicar eventual alteração; citações, notificações, intimações e demais atos de estilo, padrão, a critério do (a) **LOCATÁRIO(A)**, serem efetivados mediante carta com AR(art.22(7) e S.S. do CPC, de acordo com a Lei. 8.710 de 24/09/93, independentemente restando claro que, esse possível alteração ao(a) **LOCADOR(A)**, toma-se á inócua qualquer alegação de ausência e/ou inexistência de comunicação deste instrumento.

Cláusula Decima Primeira: As partes ora contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer quer sejam os seus domicílios, para, nele serem dirimidas quaisquer duvidas e/ou litígios oriundo do presente contrato.

E, para firmeza do presente e como forma de assim haverem contratado, ajustado e se obrigado, fizerem este instrumento particular, que segue em 03(três) vias de igual teor, forma e data, assinado pelas partes ora contratantes e por 02(duas) testemunhas que, tal como os primeiros declaram-se enquadradas no art. 104 do Código Civil e que a tudo assistira entenderam.

Obs.: Desconsiderar as cláusulas que falam de caução e reajustes.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 15 de junho de 2020.

LOCADOR(A)

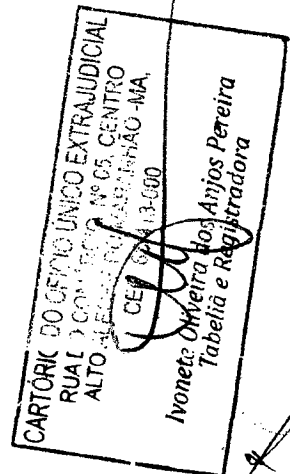


H.T. CONSTRUÇÕES EIRELI
Severino Rodrigues Barbosa
Procurador
RG.457981954-SSP/MA e CPF. 761.091.518-15

LOCATÁRIO(A)



Marcia Regiane Silva Lopes
Marcia Regiane Silva Lopes
RG.031738892006-9-SSP/MA
Corretora



Testemunhas:

Paula da Silva Oliveira
CPF. 620.955.143-27

CPF.

Selo no verso →

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR 156935VLE05MTEZ3NP0Y36, 16/02/2021
08:42:07, Ato: 13.17.4, Parte(s): SEVERINO
RODRIGUES BARBOSA, Rec Firma: Semelhança,
Total R\$ 16,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP
R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR 156935VLE05MTEZ3NP0Y36, 16/02/2021
08:50:44, Ato: 13.17.4, Parte(s): MARCIA REGIANE
SILVA LOPES, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 16,11
Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP
R\$ 0,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Juraci Sida Silva de Barros Carvalho
CPF. 620.955.143-27



Rua Riachuelo, 102 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-8888

Tabéllo: Marcos Euclesio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original de FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário T.J.M.A.Selo:

AUTENT031013DYEGW22LE474J059, 04 de Março de 2021.

12:40:42. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 -

FADEP: 0,18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

FRANCISCO C. F. LIMA DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

[Handwritten signature]

FADEP: 0.18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



12:40:40. Total: 5.12 - Emol: 4.63 - FEREC: 0.13 - FEMP: 0.18 -

AUTENT031013RQV3STTKVRRP2LE29. 04 de Março de 2021.

Poder Judiciário - T.J.M.A. Selo:

ESCREVENTE AUTORIZADO

Francisco Gabriel Felix L. de Sousa Em Test. da verdade.

AUTENTICACAO

Tabella: Marcos Eudésio Leal



Francisco Gabriel Felix L. de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADO





Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-3663
Tabellão: Marcos Euclesio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original. *[Signature]*
FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade. *[Signature]*

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - T.J.M.A. Seio:

AUTENT0310131T55K22TEFWNHHM284, 04 de Março de 2021.

12:40:38. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 -

FADEP: 0,18 São Luís-MA. Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>

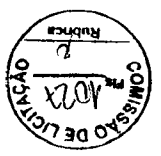


Francisco G. F. Lima de Sousa
Escrevente Autorizado

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

FADEP: 0,18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
12:40:37. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 -
AUTENT031013G1P4H9K0IIVWXTK48, 04 de Março de 2021.
TJMA.Selo: -
Judiciário



ESCREVENTE AUTORIZADO

FRANCISCO GABRIEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.

AUTENTICACAO

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/3243-885
Tabelião: Marcos Eugênio Leal



Francisco G. Felix de Sousa
Escrevente Autorizado

Handwritten initials 'G S'.

[Handwritten marks and signatures]

FADER: 0.18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



12:40:35. Total 5.12 - Emol: 4.63 - FERCI: 0.13 - FEMP: 0.18 -
AUTENT03101308YNYFOKTWAF3BK61, 04 de Março de 2021.

Poder Judiciário - T.J.M.A. São Luis

ESCREVENTE AUTORIZADO

FRANCISCO GABRIEL FELIX L. DE SOUSA Em Test. da verdade.

AUTENTICAÇÃO



Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/3243-3243
Tabela: Marcos Eudélio Leal

Francisco G. F. Lima de Sousa
[Handwritten signature]

